



Um mundo para as crianças



**Relatório da Sessão Especial da Assembléia Geral das
Nações Unidas sobre a Criança**

As metas das Nações Unidas para o Milênio

Nações Unidas



Relatório do Comitê Ad Hoc Pleno da vigésima sétima sessão especial da Assembléia Geral

Assembléia Geral

Documentos Oficiais

Vigésima sétima sessão especial

Suplemento No. 3 (A/S-27/19/Rev.1)





**Relatório do Comitê Ad Hoc Pleno da vigésima sétima
sessão especial da Assembléia Geral**

Nações Unidas • Nova Iorque, 2002



Nota

As referências dos documentos das Nações Unidas se compõem de letras maiúsculas e números. A menção a uma dessas referências indica ser um documento das Nações Unidas.

Índice



Capítulo	Parágrafos	Página
I. Introdução	1–10	6
II. Decisões adotadas pelo Comitê Ad Hoc Pleno	11–12	8
III. Recomendação do Comitê Ad Hoc Pleno	13	9



Capítulo I

Introdução

6

1. Durante a primeira sessão plenária da vigésima sétima sessão especial, realizada no dia 8 de maio de 2002, a Assembléia Geral estabeleceu um Comitê Ad Hoc Pleno da vigésima sétima sessão especial e decidiu que a Mesa do Comitê Preparatório da sessão especial atuaria como a Mesa do Comitê Ad Hoc Pleno.
2. O comitê Ad Hoc realizou duas reuniões, do dia 8 ao dia 10 de maio de 2002, com a finalidade de ouvir os representantes de delegações, programas das Nações Unidas e outras organizações do sistema das Nações Unidas e organizações não-governamentais e analisar o projeto do documento final da vigésima sétima sessão especial.
3. Em relação à consideração dos itens 8 e 9 da agenda, o Comitê Ad Hoc contou com os relatórios do Comitê Preparatório da Sessão Especial sobre a Criação da Assembléia Geral (A/S-27/2 e Add. I (Parte I e Parte II e Corr. I e 2)).
4. Em sua primeira reunião, dia 8 de maio de 2002, foram feitas declarações pelos representante do Paquistão, Mongólia, Serra Leoa, a Emirados Árabes Unidos, Iêmen e Indonésia.
5. Na mesma reunião, também foram feitas declarações pelos representantes da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO), da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).
6. Declarações também foram feitas pelos representantes da World Vision International, Gurises

Unidos e ECPAT International.

7. A Diretora Executiva do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) também fez uma declaração na mesma sessão.

8. Na segunda reunião, realizada dia 9 de maio, foram feitas declarações pelos representantes de Liechtenstein, Áustria, Filipinas, Uruguai, Mônaco, a República Centro-Africana, o Iraque e a Coréia do Sul.

9. Ainda durante a segunda reunião, foram feitas declarações pelos representantes da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), o Escritório das Nações Unidas para o Controle de Drogas e Prevenção ao Crime (UNDCP), a Organização Mundial do Turismo (OMT), o Fundo de População das Nações Unidas (FNUAP), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, o Comitê sobre os Direitos da Criança, a Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE) e o Grupo Permanente dos Comitês Nacionais para o UNICEF.

10. Na mesma sessão também foram feitas declarações pelos representantes das Instituições Independentes de Direitos Humanos para a Infância, a Associação Mundial das Guias Femininas e das Bandeirantes, a Federação Nacional de Organizações Não-Governamentais, ChildHope da Ásia e a Defesa Internacional para Crianças.



Capítulo II

Decisões adotadas pelo Comitê Ad Hoc Pleno

8

11. Na continuação da sua segunda sessão, no dia 10 de maio, o Comitê Ad Hoc Pleno analisou a minuta do relatório (A/S-27/AC.1/L.1 e Add.1 a 3).

12. Na mesma sessão, o Comitê Ad Hoc Pleno aprovou o relatório e decidiu recomendar à Assembléia Geral em sua vigésima sétima sessão especial a aprovação de uma proposta de resoluções (ver parágrafo 13).



Capítulo III

Recomendação do Comitê Ad Hoc Pleno

13. O Comitê Ad Hoc recomenda à Assembléia Geral a adoção da seguinte proposta de resolução:

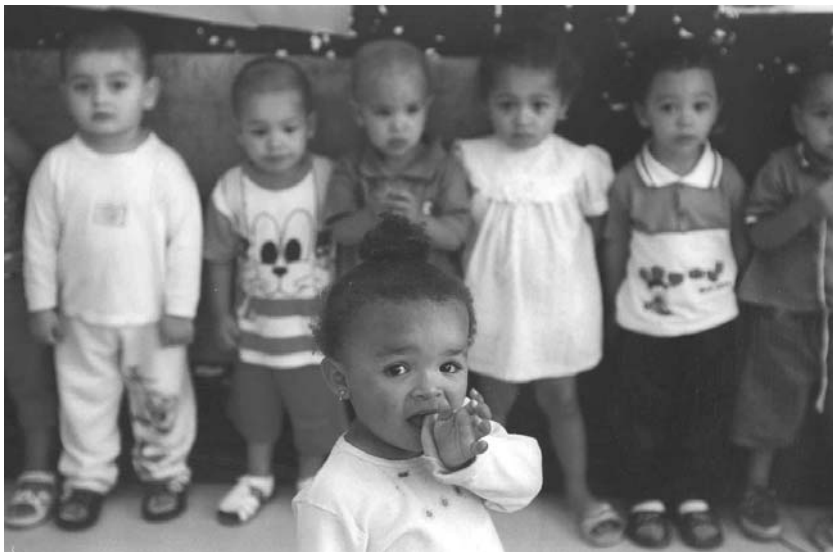
9

Um mundo para as crianças

A Assembléia Geral,

Adota o documento intitulado “Um mundo para as crianças” anexo à presente resolução.





Um mundo para as crianças é construído nos princípios da democracia, da igualdade, da não-discriminação, da paz e da justiça social.

Anexo

Um mundo para as crianças

Índice

	Parágrafos	Página
I. Declaração	1–9	12
II. Análise dos progressos alcançados e lições aprendidas	10–13	17
III. Plano de ação	14–62	19
A. Criando um mundo para as crianças	14–32	19
B. Objetivos, estratégias e ações	33–47	30
1. Promovendo vidas saudáveis	35–37	31
2. Acesso à educação de qualidade	38–40	38
3. Proteção contra os maus-tratos, a exploração e a violência	41–44	45
4. Combatendo o HIV/AIDS	45–47	57
C. Mobilização de recursos	48–58	63
D. Ações de acompanhamento e avaliação	59–62	68



I. Declaração

1. Há 11 anos, durante a Cúpula Mundial pela Criança, os dirigentes mundiais assumiram um compromisso comum e fizeram um apelo universal e urgente por um futuro melhor para todas as crianças.

2. Desde então, progressos consideráveis foram alcançados, conforme documentado no relatório do Secretário-Geral intitulado “Nós, as Crianças”¹. Milhões de vidas jovens foram salvas, mais crianças do que nunca estão freqüentando a escola, mais crianças participam ativamente nas decisões que afetam sua vida e importantes tratados foram acordados para proteger as crianças. Entretanto, esses avanços e ganhos foram desiguais e ainda restam muitos obstáculos, especialmente nos países em desenvolvimento. Tem sido difícil garantir um futuro melhor para todas as crianças; os avanços gerais não alcançaram as obrigações nacionais, nem os compromissos internacionais.

3. Nós, os Chefes de Estado e de Governo e os representantes dos Estados participantes na sessão especial sobre a criança da Assembléia Geral das Nações Unidas, reafirmando nossa adesão aos propósitos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, estamos decididos a aproveitar essa oportunidade histórica para mudar o mundo para e com as crianças. Conseqüentemente, reafirmamos nosso compromisso de completar a agenda inacabada da Cúpula Mundial pela Criança e abordar outras questões incipientes nas grandes cúpulas e conferência das Nações Unidas realizadas recentemente, em particular a Declaração do Milênio², mediante a adoção de medidas por meio de ações nacionais e da cooperação internacional.

¹ A/S-27/3

² Resolução 55/2 da Assembléia Geral

4. Reafirmamos nossa obrigação de tomar medidas para promover e proteger os direitos de todas as crianças, ou seja, de todos os seres humanos com menos de 18 anos, incluindo os adolescentes. Estamos determinados a respeitar a dignidade e assegurar o bem-estar de todas as crianças. Reconhecemos que a Convenção sobre os Direitos da Criança³, o tratado de direitos humanos universalmente mais ratificado na história e seus Protocolos Facultativos contêm um conjunto amplo de normas jurídicas internacionais para proteção e o bem-estar das crianças. Também reconhecemos a importância de outros instrumentos internacionais relevantes para as crianças.

5. Enfatizamos nosso compromisso de criar um mundo para as crianças, onde o desenvolvimento humano sustentável, levando em conta os melhores interesses das crianças, é construído nos princípios da democracia, da igualdade, da não-discriminação, da paz e da justiça social e da universalidade, indivisibilidade, interdependência e interação de todos os direitos humanos, incluindo o direito ao desenvolvimento.

6. Reconhecemos e apoiamos os pais e famílias, ou, se for o caso, tutores legais como os principais guardiões das crianças e vamos fortalecer sua capacidade de prover cuidado, sustento e proteção máxima.

7. Por meio do presente, convocamos todos os membros da sociedade para juntarem-se a nós em um movimento mundial que contribua à criação de um mundo para as crianças, apoiando nossos compromissos com os princípios e objetivos seguintes:

1. Colocar as crianças em primeiro lugar. Em todas as medidas relativas à infância será dada prioridade aos melhores interesses da criança.

2. Erradicar a pobreza: investir na infância. Reafirmamos nossa promessa de

³ Resolução 44/25 da Assembléia Geral, anexo



Em todas as medidas relativas à infância será dada prioridade aos melhores interesses da criança.

romper o ciclo da pobreza em uma só geração, unidos na convicção de que investir na infância e realizar os direitos da criança estão entre as formas mais efetivas de erradicar a pobreza. Medidas imediatas devem ser tomadas para eliminar as piores formas de trabalho infantil.

3. Não abandonar nenhuma criança. Todas as meninas e todos os meninos nascem livre e têm a mesma dignidade e os mesmos direitos; portanto, é necessário eliminar todas as formas de discriminação contra as crianças.

4. Cuidar de cada criança. As crianças devem ter o melhor início de vida. Sua sobrevivência, proteção, crescimento e desenvolvimento com boa saúde e uma nutrição adequada são as bases fundamentais do desenvolvimento humano. Faremos um esforço conjunto para lutar contra as doenças infecciosas, combater as principais causas da desnutrição e criar as crianças em um meio seguro que lhes permita desfrutar de boa saúde, estar mentalmente alerta, sentir-se emocionalmente seguras e ser socialmente competentes e capazes de aprender.

5. Educar todas as crianças. Todas as meninas e todos os meninos devem ter acesso à educação primária obrigatória, totalmente gratuita e de boa qualidade como base de um ensino fundamental completo. Devem eliminar-se as disparidades de gênero na educação primária e secundária.

6. Proteger as crianças da violência e da exploração. As crianças devem ser protegidas de todo e qualquer ato de violência, maus-tratos, exploração e discriminação, assim como de todas as formas de terrorismo e de serem mantidas como reféns.

7. Proteger as crianças da guerra. As crianças devem ser protegidas dos horrores dos conflitos armados. Crianças que estão em território sob ocupação estrangeira também devem ser protegidas de acordo com as disposições do direito humanitário

internacional.

8. Combater o HIV/AIDS. É necessário proteger as crianças e suas famílias dos efeitos devastadores do HIV/AIDS.

9. Ouvir as crianças e assegurar sua participação. As crianças e os adolescentes são cidadãos valiosos que podem ajudar a criar um futuro melhor para todos. Devemos respeitar seus direitos de se expressar e de participar em todos os assuntos que lhes dizem respeito, de acordo com sua idade e maturidade.

10. Proteger a Terra para as crianças. Devemos defender nosso ambiente natural com sua diversidade biológica, sua beleza e seus recursos, tudo aquilo que melhora a qualidade de vida para as gerações atuais e futuras. Será dada toda a assistência possível para proteger as crianças e reduzir ao mínimo os impactos nelas provocados pelos desastres naturais e pela degradação do meio ambiente.

8. Reconhecemos que a implementação da presente Declaração e do Plano de Ação exige não somente uma vontade política renovada, como também a mobilização e a alocação de recursos adicionais, tanto nacional como internacionalmente, levando em conta a urgência e a gravidade das necessidades especiais das crianças.

9. Em conformidade com esses princípios e objetivos, aprovamos o Plano de Ação constante da seção III, confiantes de que juntos construiremos um mundo no qual as meninas e os meninos possam desfrutar de sua infância – tempo de brincar e tempo de aprender, durante a qual receberão amor, respeito e carinho e terão seus direitos promovidos e respeitados, sem nenhum tipo de discriminação; quando sua segurança e bem-estar serão prioridades para que possam crescer saudáveis, em paz e com dignidade.

II. Análise dos progressos alcançados e lições aprendidas

10. A Declaração Mundial e o Plano de Ação da Cúpula Mundial pela Criança⁴ estão entre os compromissos internacionais formulados na década de 90 cujo cumprimento e execução são acompanhados com mais rigor. Análises nacionais foram realizadas anualmente e relatórios de acompanhamento foram apresentados para a Assembleia Geral. Foram realizadas uma análise de meio de década e uma análise ampla e geral de final de década. Essa última análise incluiu reuniões regionais de alto nível celebradas em Pequim, Berlim, Cairo, Katmandu e Kingston, quando foram analisados os progressos alcançados; assegurado o acompanhamento da Cúpula e outras conferências importantes; promovido um compromisso renovado para alcançar os objetivos da Cúpula Mundial; e dada orientação para a adoção de medidas para o futuro. Como complemento dos esforços dos governos, várias instâncias participaram nas análises, como crianças, organizações de jovens, instituições acadêmicas, grupos religiosos, organizações da sociedade civil, parlamentares, meios de comunicação, organismos das Nações Unidas, doadores e importantes organizações não-governamentais nacionais e internacionais.

11. Conforme documentado na análise de final de década do Secretário-Geral sobre o acompanhamento da Cúpula Mundial pela Criança, a década de 90 foi de grandes promessas e modestas conquistas para as crianças do mundo. Olhando o lado positivo, a Cúpula e a entrada em vigor da Convenção sobre os Direitos da Criança ajudaram a dar prioridade política às crianças. Um total de 192 países, cifra sem precedentes, ratificou, aderiu ou assinou a Convenção. Cerca de 155 países prepararam programas nacionais de ação para cumprir os objetivos da Cúpula. Compromissos regionais foram assumidos.

⁴ A/45/625, anexo.

Diversos dispositivos e mecanismos jurídicos internacionais fortaleceram a proteção das crianças. O trabalho em favor dos objetivos da Cúpula resultou em frutos tangíveis para as crianças: neste ano, morrerão menos 3 milhões de crianças do que na década passada; estamos prestes a ter sucesso na erradicação da poliomielite; e, graças à iodação do sal, cada ano protege-se 90 milhões de recém-nascidos de uma perda significativa da capacidade de aprender.

12. De qualquer forma, ainda há muito o que fazer. As promessas feitas durante a Cúpula, tanto nacional quanto internacionalmente, ainda não se concretizaram. Os problemas críticos continuam; a cada ano morrem mais de 10 milhões de crianças, embora a maioria dessas mortes pudesse ser evitada; 100 milhões de crianças ainda estão fora da escola, 60 % das quais meninas; 150 milhões de crianças sofrem de desnutrição; e o HIV/AIDS propaga-se a uma velocidade catastrófica. Há pobreza, exclusão e discriminação persistentes e os investimentos em serviços sociais são insuficientes. Além disso, a carga da dívida, os excessivos gastos militares desproporcionais com as exigências de segurança nacional, os conflitos armados, a ocupação estrangeira, a manutenção de reféns, entre outros fatores, podem criar obstáculos às medidas adotadas nacionalmente para lutar contra a pobreza e assegurar o bem-estar das crianças. A infância de milhões de seres humanos continua sendo destruída pela necessidade de trabalhar em condições de perigo e exploração, a venda e o tráfico de crianças, incluídos os adolescentes e outras formas de maus-tratos, descuido, exploração e violência.

13. A experiência alcançada na última década confirmou que deve ser dada prioridade às necessidades e aos direitos das crianças em todas as atividades de desenvolvimento. Várias experiências importantes podem ser extraídas: a mudança é possível e os direitos das crianças constituem um bom ponto de partida; nas medidas normativas a serem

adotadas é necessário abordar tanto os fatores imediatos que afetam ou excluem grupos de crianças quanto as causas mais gerais e profundas da proteção insuficiente ou das violações de direitos; é preciso levar adiante intervenções concretas que tragam resultados rápidos, centrando atenção especial à sustentabilidade e aos processos de participação; e nas atividades devem ser aproveitadas a força e a capacidade de adaptação das crianças. Os programas multissetoriais centrados na primeira infância, bem como o apoio às famílias, em especial àquelas que estão em situação de alto risco, merecem um apoio especial, uma vez que trazem benefícios duradouros ao crescimento, desenvolvimento e proteção das crianças.

III. Plano de Ação

19

A. Criando um mundo para as crianças

14. Um mundo para as crianças é aquele onde todas as crianças adquirem a melhor base possível para sua vida futura, têm acesso ao ensino básico de qualidade, incluída a educação primária obrigatória e gratuita para todos. É aquele onde todas as crianças e adolescentes desfrutam de várias oportunidades para desenvolver sua capacidade individual em um meio seguro e propício. Promoveremos, como parte das prioridades global e nacional, o desenvolvimento físico, psicológico, espiritual, social, emocional, cognitivo e cultural das crianças.

15. A família é a unidade básica da sociedade e, como tal, deve ser reforçada. A família tem direito a receber proteção e apoio completos. A proteção, a educação e o desenvolvimento da criança é, a princípio, responsabilidade da família. Todas as instituições da sociedade devem respeitar os direitos das crianças, assegurar seu

bem-estar e dar assistência apropriada aos pais, às famílias, aos tutores legais e às demais pessoas encarregadas do cuidado com as crianças para que possam crescer e se desenvolver em um meio seguro e estável e em um ambiente de felicidade, amor e compreensão, tendo em mente que em diferentes sistemas culturais, sociais e políticos existem várias formas de família.

16. Além disso, reconhecemos que um número considerável de crianças vive sem apoio dos pais, como os órfãos, os meninos e meninas que vivem na rua, as crianças deslocadas internamente e refugiadas, crianças vítimas do tráfico e da exploração sexual e econômica e as crianças encarceradas. É necessário adotar medidas especiais para apoiar essas crianças e as instituições, os centros e os serviços que delas cuidam, bem como fomentar e fortalecer a capacidade da criança de se proteger.

17. Estamos determinados a promover o acesso dos pais, famílias, tutores legais, pessoais responsáveis pelo cuidado das crianças e das próprias crianças a toda uma gama de serviços e informação que fomentem a sobrevivência, o desenvolvimento, a proteção e a participação das crianças.

18. A pobreza crônica continua sendo o maior obstáculo para satisfazer as necessidades a proteção e a promoção dos direitos das crianças. É necessário combatê-la em todas as frentes, desde a prestação de serviços sociais básicos até a criação de oportunidade de emprego, desde a disponibilidade de microcrédito até o investimento na infra-estrutura e desde o perdão da dívida até as práticas comerciais justas. As crianças são as mais prejudicadas pela pobreza porque afeta a raiz de seu potencial de desenvolvimento: sua mente e seu corpo em crescimento. Como consequência, a eliminação da pobreza e a redução das disparidades devem estar entre os principais objetivos de todas as iniciativas de desenvolvimento. As metas e estratégias acordadas nas recentes e maiores



A educação é um direito humano e um fator fundamental para reduzir a pobreza e o trabalho infantil e promover a democracia, a paz, a tolerância e o desenvolvimento.

conferências das Nações Unidas, em particular a Cúpula do Milênio, provêem uma estrutura internacional favorável para as estratégias nacionais de redução da pobreza para cumprir e proteger os direitos e promover o bem-estar das crianças.

19. Reconhecemos que a globalização e a interdependência estão abrindo novas oportunidades graças ao comércio, fluxos de investimento e capital e avanços tecnológicos, incluída a tecnologia da informação, para o crescimento da economia mundial, o desenvolvimento e o aumento dos níveis de vida em todo o mundo. Ao mesmo tempo continuam existindo graves problemas como as graves crises financeiras, a insegurança, a pobreza, a exclusão e a desigualdade dentro das sociedades e de uma sociedade com outra. Continuam existindo barreiras consideráveis para uma maior integração e a plena participação na economia mundial dos países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, assim como de alguns países com economias em transição. A menos que os benefícios do desenvolvimento social e econômico estendam-se a todos os países, um número crescente de pessoas em todos os países, e inclusive regiões inteiras, continuarão à margem da economia mundial. Devemos agir agora para superar essas barreiras que afetam os povos e os países e levar a cabo todo o potencial das oportunidades que se apresentam em benefício de todos e em particular das crianças. Estamos comprometidos com um sistema comercial e financeiro multilateral aberto, equitativo, baseado em normas, previsível e não discriminatório. Os investimentos na educação e na formação, entre outras coisas, ajudarão as crianças a se beneficiar dos avanços da tecnologia da informação e da comunicação. A globalização oferece oportunidades e desafios. Os países em desenvolvimento e os países com economias em transição enfrentam dificuldades especiais para responder a esses desafios e oportunidades. A globalização deveria ser totalmente inclusiva e equitativa e há uma

grande necessidade de políticas e medidas em nível nacional e internacional, formuladas e aplicadas com a participação plena e eficaz dos países em desenvolvimento e dos países com economias em transição, que os ajudem a responder eficazmente a esses desafios e oportunidade, dando prioridade a alcançar o progresso para as crianças.

20. A discriminação gera um círculo vicioso de exclusão social e econômica e compromete a capacidade de desenvolvimento pleno das crianças. Faremos todo o possível para eliminar a discriminação contra as crianças, quer se origine da raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outro tipo de origem nacional, étnica ou social, propriedade, necessidades especiais, nascimento ou qualquer outra condição da criança ou de seus pais ou tutores legais.

21. Tomaremos todas as medidas para que as crianças portadoras de deficiências e necessidades especiais desfrutem, plenamente e em condições de igualdade, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, incluindo o acesso à saúde, à educação e aos serviços de recreação, para assegurar o reconhecimento de sua dignidade, para promover sua independência e facilitar sua participação ativa na comunidade.

22. Em muitos países, as crianças indígenas e as crianças que pertencem a minorias e a grupos vulneráveis encontram-se desproporcionalmente em desvantagem devido a todo tipo de discriminação, inclusive a discriminação racial. Adotaremos as medidas necessárias para por fim à discriminação, dar a essas crianças um apoio especial e prover o acesso aos serviços em pé de igualdade.

23. A conquista dos objetivos para as crianças, especialmente para as meninas, estaria mais próximo se as mulheres gozassem plenamente de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, inclusive do direito ao desenvolvimento, se estivessem capacitadas para participar plenamente e em pé de igualdade em todas as esferas da

sociedade e estivessem protegidas e livres de todas as formas de violência, maus-tratos e discriminação. Estamos determinados a eliminar todas as formas de discriminação contra as meninas ao longo de suas vidas e dedicar atenção especial a suas necessidades com a finalidade de promover e proteger todos os seus direitos humanos, incluindo o direito a não serem submetidas aos cerceamentos da liberdade, práticas nocivas e exploração sexual. Promoveremos a igualdade entre os gêneros e o acesso equitativo aos serviços sociais básicos, como a educação, a nutrição e a proteção contra as doenças que representam as principais causas de mortalidade, e adotaremos uma perspectiva de gênero em todos os programas e políticas de desenvolvimento.

24. Reconhecemos também a necessidade de fazer frente ao papel em mutação desempenhado pelos homens na sociedade, como garotos, adolescentes e pais, e às dificuldades enfrentadas pelos meninos no mundo atual. Continuaremos a promover a responsabilidade comum de ambos progenitores na educação e no cuidado dos filhos e faremos o que estiver ao nosso alcance para assegurar que os pais tenham possibilidades de participar na vida de seus filhos.

25. É vital que os metas nacionais para as crianças incluam objetivos para reduzir as disparidades, em particular as que se devem à discriminação por raça, entre meninos e meninas, entre crianças das zonas urbanas e crianças das zonas rurais, entre crianças ricas e pobres e entre crianças portadoras de necessidades especiais e não-portadoras de necessidades especiais.

26. Para assegurar a saúde e o bem-estar das crianças é necessário dedicar-se a vários problemas e tendências ambientais, como o aquecimento do planeta, o buraco na camada de ozônio, a poluição do ar, os lixos danosos, a exposição a produtos químicos perigosos e pesticidas, a insuficiência de saneamento, a falta de higiene, a água não potável, os

alimentos não adequados para o consumo e a moradia inadequada.

27. Uma moradia adequada favorece a integração da família, contribui à equidade social e fortalece o sentimento de pertencer a um grupo de segurança e solidariedade humana, essenciais ao bem-estar das crianças. Em conseqüência, será dada alta prioridade à tarefa de resolver o problema da escassez de moradia e outras necessidades de infra-estrutura, especialmente para as crianças que vivem em zonas marginais do perímetro urbano e em zonas rurais remotas.

28. Tomaremos as medidas para administrar nossos recursos naturais e proteger e conservar nosso meio ambiente de forma sustentável. Trabalharemos para modificar os padrões de produção e consumo insustentáveis, tendo em mente princípios, incluindo, entre outros, o princípio de que, em virtude das diferentes contribuições à degradação mundial e ambiental, os Estados têm responsabilidades comuns, ainda que diferenciadas. Ajudaremos a educar todas as crianças e adultos para que respeitem o meio natural em favor da saúde e bem-estar de todos.

29. A Convenção sobre os Direitos da Criança e seus Protocolos Facultativos contêm um conjunto amplo de normas jurídicas internacionais para a proteção e o bem-estar das crianças. Reconhecemos também a importância de outros instrumentos internacionais relativos às crianças. Os princípios gerais, entre outros, do melhor interesse da criança, da não-discriminação, da participação e da sobrevivência e do desenvolvimento constituem o marco para nossas ações relacionadas com as crianças, incluindo os adolescentes. Suplicamos a todos os países que considerem, com prioridade, a possibilidade de assinar e ratificar a Convenção sobre os Direitos da Criança e seus Protocolos Facultativos, assim como as Convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho, ou aderir aos mesmos. Convocamos os Estados Membros



As crianças devem ter o melhor início de vida. Sua sobrevivência, proteção, crescimento e desenvolvimento com boa saúde e uma nutrição adequada são as bases fundamentais do desenvolvimento humano.

a implementar integralmente suas obrigações nos acordos e retirar as reservas que sejam incompatíveis com o objeto e o propósito da Convenção e que considerem a possibilidade de examinar as reservas com a finalidade de retirá-las.

30. Expressamos nossa satisfação com a entrada em vigor dos Protocolos Facultativos da Convenção sobre os Direitos da Criança sobre o envolvimento de crianças em conflitos armados e sobre a venda de crianças, prostituição e pornografia infantis; e suplicamos aos Estados Membros que os implementem integralmente.

31. Nós, os governos que participamos da sessão especial, comprometemo-nos a implementar o Plano de Ação considerando a possibilidade de adotar medidas como as seguintes:

- a) Colocar em prática, conforme apropriado, leis, políticas e planos de ação nacionais eficazes e destinar recursos para realizar e proteger os direitos das crianças e assegurar seu bem-estar;
- b) Estabelecer ou fortalecer órgãos nacionais, como, entre outros, mediadores independentes que defendam os direitos das crianças, quando proceda, ou outras instituições para promover e proteger os direitos das crianças;
- c) Elaborar sistemas nacionais de acompanhamento e avaliação para avaliar os efeitos das medidas que tenhamos adotado em relação às crianças;
- d) Promover ampla consciência e compreensão dos direitos das crianças.

Colaboração e participação

32. Para implementar o presente Plano de Ação, fortaleceremos nossa parceria com os seguintes atores, que têm contribuições únicas a fazer, e encorajar a utilização de todas as possibilidades de participação para promover nossa causa comum, o bem-estar das

crianças e a promoção e proteção de seus direitos:

1. As crianças, incluindo os adolescentes, devem ter permissão para exercer seu direito de expressar livremente suas opiniões, de acordo com sua capacidade, desenvolver sua auto-estima e adquirir conhecimentos e habilidades, como aquelas necessárias para a resolução de conflitos, a tomada de decisões e a comunicação, a fim de enfrentar os desafios da vida. O direito das crianças e dos adolescentes de se expressar livremente deve ser respeitado e promovido e seus pontos de vista devem ser levados em conta em todos os assuntos que lhes dizem respeito, dando-se a devida importância a essas opiniões em função da idade e da maturidade das crianças. É preciso alimentar a energia e a criatividade das crianças e dos adolescentes para que possam participar ativamente no desenvolvimento do seu ambiente, da sociedade em que vivem e do mundo que herdarão. É preciso dar atenção e apoio às crianças menos favorecidas e marginalizadas, incluindo especialmente os adolescente, para que possam ter acesso aos serviços básicos, desenvolver sua auto-estima e se preparar para ter responsabilidade sobre a própria vida. Faremos tudo que estiver ao nosso alcance para desenvolver e implementar programas para promover a participação expressiva das crianças e dos adolescentes, nos processos de tomada de decisão, nas famílias, nas escolas e em níveis local e nacional.

2. Os pais, as famílias, os tutores legais e as demais pessoas encarregadas do cuidado com as crianças têm o papel e a responsabilidade primordiais com relação ao bem-estar das crianças e devem ser apoiados no desempenho de suas responsabilidades de para com elas. Todos os nossos programas e políticas devem promover a responsabilidade compartilhada de pais, familiares, tutores e outras pessoas encarregadas de cuidar da criança e da sociedade como um todo.

3. Os governos e autoridades locais, mediante, entre outras coisas, o fortalecimento da colaboração em todos os níveis, podem conseguir que as crianças sejam o centro dos programas de desenvolvimento. Mediante o aproveitamento das iniciativas em andamento, como as de comunidades que protegem suas crianças e cidades sem favelas, os prefeitos e líderes locais podem melhorar significativamente a vida das crianças.

4. Os parlamentares e os membros das câmaras legislativas são os elementos-chave para a implementação desse plano de ação, cujo êxito requer que eles promovam a conscientização; promulguem as leis necessárias; facilitem e destinem recursos financeiros necessário para esse fim; e acompanhem e controlem sua utilização eficaz.

5. As organizações não-governamentais e as organizações de base comunitária receberão apoio em seu trabalho, e serão criados mecanismos, quando necessário, para facilitar a participação da sociedade civil nos assuntos relativos às crianças. Os atores da sociedade civil têm uma função especial a desempenhar na promoção e apoio a comportamentos positivos e na criação de um ambiente propício para o bem-estar das crianças.

6. O setor privado e as empresas têm uma contribuição especial a dar, desde a aprovação e adoção de práticas que demonstrem responsabilidade social até a administração de recursos, incluindo fontes inovadoras de financiamento e programas de melhora das comunidades que beneficiem as crianças, como o microcrédito.

7. Os dirigentes religiosos, espirituais, culturais e indígenas, com sua grande influência, devem desempenhar um papel fundamental como atores de primeira linha em favor das crianças para ajudar a traduzir as metas e objetivos do presente Plano de Ação em prioridades para suas comunidades e mobilizar e incitar as pessoas para que ajam em

favor das crianças.

8. Os meios de comunicação e suas organizações têm um papel essencial a desempenhar na sensibilização a respeito da situação das crianças de dos problemas que elas enfrentam; além disso devem representar um papel mais ativo quanto a informar às crianças, aos pais, às famílias e ao público em geral sobre as iniciativas para proteger e promover os direitos das crianças; devem também contribuir com os programas educativos dirigidos às crianças. A esse respeito, os meios de comunicação devem estar atentos à influência que exercem sobre as crianças.

9. As organizações regionais e internacionais, em particular todos os órgãos das Nações Unidas, assim como as instituições de Bretton Woods (Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional), e outros organismos multilaterais devem ser encorajados a colaborar e desempenhar um papel fundamental para alcançar e acelerar os resultados em favor das crianças.

10. As pessoas que trabalham diretamente com crianças têm uma grande responsabilidade. É importante melhorar sua condição social, sua moral e seu profissionalismo.

B. Objetivos, estratégias e atividades

33. Desde a Cúpula Mundial pela Criança, vários objetivos e metas relevantes para as crianças foram endossados pela maioria das Cúpulas e conferências das Nações Unidas e seus mecanismos de análise. Reafirmamos fortemente nossa determinação em atingir essas metas e objetivos e dar a esta geração e às futuras gerações de crianças as oportunidades que foram negadas a seus pais. Como medida para construir uma base firme que permita alcançar os objetivos internacionais de desenvolvimento previstos para

2015 e as metas da Cúpula do Milênio, decidimos cumprir as metas e objetivos ainda não alcançados, assim como um conjunto coerente de metas e objetivos intermediários durante a presente década (2000-2010) nas seguintes esferas de ação prioritárias.

34. Levando em conta o melhor interesse da criança, comprometemo-nos a implementar as seguintes metas, estratégias e atividades, adaptadas, quando necessário, à situação concreta de cada país e às diversas situações e circunstâncias em diferentes regiões e países de todo o mundo.

I. Promovendo vidas saudáveis

35. Como resultado da pobreza e da falta de acesso aos serviços sociais básico, todos os anos morrem mais de 10 milhões de crianças com menos de 5 anos de idade, quase a metade delas no período neonatal, devido a doenças que podem ser evitadas e à desnutrição. As complicações durante a gravidez e durante o parto, assim como a anemia e a desnutrição das mães, causam, a cada ano, a morte de meio milhão de mulheres e adolescentes e provocam danos e incapacidades a muitas mais. Mais de 1 bilhão de pessoas não possuem água tratada, 150 milhões de crianças com menos de 5 anos sofrem de desnutrição e mais de 2 bilhões de pessoas não têm acesso a serviços de saneamento adequados.

36. Estamos decididos a romper o ciclo de desnutrição e saúde deficiente entre gerações, proporcionando um começo de vida seguro e com boa saúde; proporcionando a todas as comunidade acesso a sistemas básicos de saúde efetivos, equitativos e estáveis; garantindo o acesso aos serviços de informação e consulta; proporcionando serviços adequados de abastecimento de água e saneamento e promovendo hábitos de vida saudáveis entre crianças e adolescentes. Para tanto, resolvemos atingir os seguintes objetivos, de acordo com os resultados de recentes conferências e cúpulas das Nações

Unidas e sessões especiais da Assembléia Geral, como refletidos nos respectivos relatórios:

- a) Reduzir no mínimo um terço a taxa de mortalidade infantil e de crianças menores de cinco anos, como um primeiro passo até a meta de reduzir essa taxa em dois terços até 2015;
- b) Reduzir no mínimo um terço a taxa de mortalidade materna, como um primeiro passo até a meta de reduzir essa taxa em três quartos até 2015;
- c) Reduzir no mínimo um terço a desnutrição de crianças menores de 5 anos de idade, com especial atenção às crianças menores de 2 anos de idade, e reduzir no mínimo um terço a taxa atual de baixo peso ao nascer;
- d) Reduzir no mínimo um terço o número de lares que não possuem acesso a saneamento e água potável a preços acessíveis;
- e) Desenvolver e implementar políticas nacionais de desenvolvimento infantil e programas que assegurem o desenvolvimento físico, social, emocional, espiritual e cognitivo das crianças;
- f) Elaborar e implementar políticas e programas nacionais de saúde para adolescentes, incluindo metas e indicadores, para promover sua saúde mental e física;
- g) Dar acesso o quanto antes, e não posterior a 2015, a serviços de saúde reprodutiva a todas as pessoas em idade apropriada, por meio dos sistemas de atenção primária à saúde.

37. Para atingir esses objetivos e metas, levando em conta os melhores interesses da criança, acima de tudo, em consonância com as legislações nacionais, os valores religiosos e éticos e os antecedentes culturais de seu povo e de acordo com todos os direitos

humanos e liberdades fundamentais, adotaremos as seguintes estratégias e objetivos:

1. Conseguir que a redução da morbidez e da mortalidade maternas e neonatais constituam uma prioridade do setor de saúde e que as mulheres, em particular, as adolescentes grávidas, tenham fácil acesso, a preços acessíveis, a cuidados obstétricos essenciais e serviços de saúde materna bem equipados e dotados de pessoal adequados, atendimento qualificado nos partos e no planejamento familiar, a fim de, entre outras coisas, promover a segurança na maternidade.

2. Proporcionar a todas as crianças serviços de saúde, educação e informação que sejam apropriados, compreensíveis e de alta qualidade.

3. Abordar efetivamente para todas as pessoas em idade apropriada a promoção de uma vida saudável, inclusive sua saúde reprodutiva e sexual, em consonância com os compromissos e os resultados das conferência e cúpulas recentes das Nações Unidas, em particular a Cúpula Mundial pela Criança, a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, a Conferência Internacional sobre Desenvolvimento Social e a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, suas respectivas análises realizadas cinco anos depois e os relatórios correspondentes.

4. Promover a saúde e a sobrevivência das crianças e reduzir o quanto antes as disparidades entre os países desenvolvidos e os países em desenvolvimento e dentro de determinados países, dedicar atenção especial à eliminação do excesso de mortalidade que pode ser evitada entre as lactantes e meninas pequenas.

5. Proteger, promover e apoiar o aleitamento materno exclusivo durante os seis meses de vida e a amamentação materna com alimentos complementares seguros, apropriados e adequados até a idade de 2 anos, ou inclusive até mais tarde. Prover opções de informação sobre alimentação infantil.



As crianças têm direito à proteção contra todas as formas de maus-tratos, abandono, exploração e violência.

6. Ênfase especial deve ser dada aos cuidados pré-natais e pós-parto, aos cuidados obstétricos essenciais e aos cuidados de recém-nascidos, especialmente os que vivem em zonas sem acesso a serviços.

7. Garantir a imunização total de 90% das crianças menores de 1 ano em nível nacional, com uma cobertura de, pelo menos, 80% em cada distrito ou unidade administrativa equivalente; reduzir à metade as mortes causadas pelo sarampo até o ano de 2005; erradicar o tétano materno e neonatal até o ano de 2005; estender os benefícios das vacinas novas e melhoradas e outras medidas sanitárias preventivas às crianças de todos os países.

8. Certificar a erradicação mundial da poliomielite até o ano de 2005.

9. Erradicar a dracunculose.

10. Reforçar o desenvolvimento infantil, proporcionando serviços e apoio apropriados aos pais, incluindo os pais portadores de deficiências, as famílias, os tutores legais e os encarregados do cuidado das crianças, especialmente durante a gravidez, o parto, o período neonatal e a primeira infância, para garantir o desenvolvimento físico, psicológico, social, espiritual e cognitivo.

11. Intensificar as medidas eficazes já conhecidas, em função dos custos, contra as doenças e a desnutrição, que são as principais causas da mortalidade e morbidez infantil, reduzindo também em um terço a mortalidade devido a infecções agudas das vias respiratórias; reduzindo à metade a mortalidade causada pela diarreia em crianças menores de 5 anos de idade; reduzindo à metade as mortes causadas pela tuberculose e sua prevalência; e reduzindo a incidência de parasitas intestinais, das infecções transmitidas sexualmente; o HIV/AIDS e todas as formas de hepatite, garantindo o acesso a medidas eficazes, em especial nas zonas ou populações muito

marginalizadas.

12. Reduzir à metade o peso das doenças relacionadas com o impaludismo e garantir que 60% de todas as populações expostas ao impaludismo, especialmente as mulheres e as crianças, durmam com mosquiteiros tratados com inseticidas.

13. Melhorar a nutrição das mães e das crianças, inclusive dos adolescentes, a segurança alimentar nos lares e o acesso aos serviços sociais básicos e a cuidados adequados.

14. Dar apoio às populações e aos países que padecem de uma grave escassez de alimentos e de fome generalizada.

15. Fortalecer os sistemas de saúde e educação e ampliar os sistemas de segurança social para aumentar o acesso a serviços integrados e eficazes de saúde, nutrição e atenção infantil nas famílias, nas comunidades, nas escolas e nos centros de atenção primária à saúde, incluindo uma rápida atenção aos meninos e meninas marginalizados.

16. Reduzir as lesões em crianças devido a acidentes e outras causas por meio de formulação e implementação de medidas adequadas.

17. Garantir o acesso efetivo das crianças portadoras de deficiências e de necessidades especiais a serviços integrados, incluindo a reabilitação e cuidados com a saúde e promover a atenção baseada na família e nos sistemas de apoio adequados para as famílias, os tutores legais e os encarregados do cuidado dessas crianças.

18. Promover ajuda especial às crianças que padecem de transtornos mentais ou psicológicos.

19. Promover a saúde física, mental e emocional das crianças, inclusive dos adolescentes, por meio de lazer, esporte, atividades de recreação e da expressão artística

e cultural.

20. Elaborar e executar políticas e programas para crianças e para adolescentes para prevenir o consumo de narcóticos, substâncias psicotrópicas e inalantes, exceto por razões médicas, e para reduzir as conseqüências adversas do seu uso indevido e promover políticas e programas de prevenção, especialmente contra o tabaco e o álcool.

21. Elaborar políticas e programas direcionados às crianças e aos adolescentes, para reduzir a violência e o número de suicídios.

22. Atingir a eliminação sustentável dos transtornos causados pela deficiência de iodo até o ano de 2005 e da carência de vitamina A até o ano de 2010; reduzir em um terço a prevalência da anemia, incluindo a carência de ferro, até o ano de 2010 e avançar mais rapidamente a redução de outras carências de micronutrientes mediante a diversificação do regime alimentar, do enriquecimento dos alimentos e do uso de suplementos.

23. No esforço de garantir o acesso universal à água potável e ao saneamento adequado, dar maior atenção à construção da capacidade das famílias e das comunidades de administrarem os sistemas existentes e promover mudanças de comportamento por meio de atividades de educação sobre a saúde e a higiene.

24. Eliminar toda disparidade, no que se refere à saúde, ao acesso aos serviços sociais básicos, inclusive aos serviços de atenção à saúde, que sofrem as crianças indígenas e as crianças pertencentes a minorias.

25. Elaborar legislação, políticas e programas, quando for necessário, em nível nacional e aumentar a cooperação internacional para evitar, entre outras coisas, que as crianças sejam expostas a poluentes ambientais nocivos no ar, na água, no solo e nos

alimentos.

2. Acesso à educação de qualidade

38. A educação é um direito humano e um fator fundamental para reduzir a pobreza e o trabalho infantil e promover a democracia, a paz, a tolerância e o desenvolvimento. Ainda assim, mais de 100 milhões de crianças em idade escolar, na maioria meninas, não estão matriculados nas escolas. Milhões de crianças recebem instrução de professores sem capacitação e mal pagos, em salas de aulas mal equipadas, insalubres e com excesso de alunos e um terço das crianças do mundo não chega a cumprir os cinco anos de escolarização, o mínimo necessário para adquirir conhecimentos básicos.

39. Conforme acordado no Fórum Mundial sobre Educação celebrado em Dakar, no qual se reafirmou o mandato da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura de coordenar a iniciativa “Educação para Todos” e de manter o impulso coletivo do processo cujo objeto é garantir a educação básica, daremos alta prioridade à tarefa de garantir que, até o ano de 2015, todas as crianças tenham acesso a um ensino primário de boa qualidade, gratuito e obrigatório e que terminem seus estudos. Procuraremos, também, ampliar progressivamente o ensino secundário. Como um passo para a conquista dessas metas, resolvemos alcançar os seguintes objetivos:

- a) Ampliar e melhorar o cuidado e a educação integral na primeira infância, para meninos e meninas, especialmente para os mais vulneráveis e desfavorecidos;
- b) Reduzir em 50 % o número de crianças em idade escolar que não estão matriculadas e aumentar para pelo menos 90% a taxa líquida da matrícula no ensino primário ou da participação em programas de educação primária não tradicionais de boa qualidade até o ano de 2010;
- c) Eliminar as disparidades entre os sexos no ensino primário e secundário até

2005 e alcançar a igualdade entre os gêneros na educação até 2015, centrando atenção especial para que as meninas, em igualdade de condições, tenham pleno acesso a uma educação básica de boa qualidade e possam aproveitá-la plenamente;

d) Melhorar todos os aspectos da qualidade da educação para que as crianças e adolescentes adquiram conhecimentos mensuráveis e comprováveis, especialmente no aprendizado da matemática, da leitura e da escrita e adquiram conhecimentos que os preparem para a vida;

e) Assegurar que as necessidades de aprendizado de todas as crianças e adolescentes jovens sejam alcançadas mediante o acesso a programas apropriados de ensino básico e de conhecimentos que os preparem para a vida;

f) Atingir até 2015, no mais tardar, um aumento de 50% nos índices de alfabetização de adultos, especialmente no que diz respeito às mulheres.

40. Para alcançar esses objetivos e metas, adotaremos as seguintes estratégias e medidas:

1. Desenvolver e adotar estratégias especiais para que todas as crianças e adolescentes tenham acesso fácil à escolarização e para que a educação básica seja economicamente acessível a todas as famílias.

2. Promover programas inovadores que incentivem escolas e comunidades para que se empenhem mais ativamente em localizar as crianças que abandonaram os estudos ou tenham sido excluídas das escolas e do ensino, especialmente as meninas, e também meninos e meninas que estejam trabalhando, crianças com necessidades especiais e crianças portadoras de deficiências, e que as ajudem a se matricular, freqüentar e a terminar com sucesso seus estudos. Nesses programas, os governos, as famílias, as comunidades e as organizações não-governamentais deveriam participar como

parceiros do processo educativo. Devem ser adotadas medidas especiais para evitar e reduzir o abandono escolar devido, entre outras coisas, ao ingresso no mercado de trabalho.

3. Diminuir as diferenças entre a educação formal e a não formal, levando em consideração a necessidade de garantir a boa qualidade dos serviços educativos, incluindo a competência dos prestadores desses serviços, reconhecendo que se alcançam experiências positivas com a educação não formal e os métodos não tradicionais. Além disso, desenvolver a complementaridade dos dois sistemas.

4. Garantir que todos os programas de educação básica estejam plenamente acessíveis às crianças com necessidades especiais de aprendizagem e com várias formas de incapacidades e atendam a essas necessidades.

5. Assegurar que as crianças indígenas e as crianças pertencentes a minorias tenham acesso a uma educação de boa qualidade em condições de igualdade com as demais crianças. Deverão ser dedicados esforços para prover essa educação de forma a respeitar suas heranças. Também deverão ser direcionados esforços para dar oportunidades educacionais para que as crianças indígenas e as crianças pertencentes a minorias possam desenvolver uma compreensão e sustentar sua identidade cultural, incluindo aspectos significantes como sua língua e seus valores.

6. Desenvolver e implementar estratégias especiais para melhorar a qualidade da educação e atender às necessidades de aprendizagem de todos.

7. Criar, em colaboração com as crianças, meios favoráveis à aprendizagem, onde elas sintam-se seguras, estejam protegidas dos maus-tratos, da violência e da discriminação e estejam saudáveis e estimuladas a aprender. Assegurar que os programas educacionais e o material didático reflitam plenamente a importância



Devemos defender nosso ambiente natural com sua diversidade biológica, sua beleza e seus recursos, tudo aquilo que melhora a qualidade de vida para as gerações atuais e futuras.

de promover e proteger os direitos humanos e os valores da paz, da tolerância e da igualdade dos gêneros, aproveitando ao máximo as oportunidades oferecidas pela Década Internacional de uma cultura de paz e não violência para as crianças do mundo (2001-2010).

8. Fortalecer a atenção e a educação na primeira infância, provendo serviços e elaborando e apoiando programas direcionados às famílias, aos tutores legais, aos encarregados do cuidado das crianças e às famílias.

9. Prover oportunidades de ensino e formação aos adolescentes que lhes permitam obter os meios necessários para ganhar a vida de forma sustentável.

10. Elaborar, quando for procedente, e implementar programas que permitam às adolescentes grávidas e às adolescentes mães a continuar e concluir sua educação.

11. Fomentar a elaboração e execução permanentes de programas para as crianças e para os adolescentes, em particular nas escolas, para prevenir e desestimular o consumo do tabaco e do álcool; detectar, opor-se a e prevenir o tráfico e o consumo de narcóticos e substâncias psicotrópicas, exceto para fins médicos, entre outras coisas, promovendo campanhas de informação nos meios de comunicação sobre os efeitos prejudiciais causados por essas substâncias e os perigos da adição e adotando medidas necessárias para eliminar as causas fundamentais desse fenômeno.

12. Promover programas inovadores que ofereçam incentivos às famílias de baixa renda com filhos em idade escolar, com a finalidade de aumentar a matrícula e a frequência dos meninos e das meninas na escola e garantir que não sejam obrigados a trabalhar de maneira a interferir na sua educação.

13. Desenvolver e implementar programas especiais para eliminar as

disparidades existentes na matrícula escolar entre meninos e meninas, assim como a discriminação e os estereótipos baseados no gênero observados nos sistemas educacionais, programas de estudo e material didático, tanto devido a práticas discriminatórias e atitudes sociais ou culturais, como a fatores jurídicos e econômicos.

14. Melhorar a posição social, moral e a capacitação dos professores, inclusive dos educadores de crianças pequenas, e estimular seu entusiasmo e profissionalismo, assegurando uma remuneração adequada e oportunidades e incentivos ao seu desenvolvimento.

15. Desenvolver no nível das escolas, da comunidade e do país, sistemas responsáveis e participativos de administração e gestão do ensino que atendam às necessidades das crianças.

16. Atender às necessidades de aprendizagem especial das crianças afetadas por crises, em particular, assegurando que se garanta a educação durante a e depois da crise, e colocar em prática programas de ensino para promover uma cultura de paz que ajude a prevenir a violência e os conflitos e a promover a reabilitação das vítimas.

17. Prover instalações e oportunidades de acesso a atividades esportivas e recreativas nas escolas e comunidades.

18. Aproveitar os avanços rápidos da tecnologia da informação e da comunicação para apoiar a educação a um custo acessível, incluindo educação aberta e à distância e reduzir as desigualdades de acesso e qualidade da educação.

19. Elaborar estratégias para reduzir o impacto do HIV/AIDS nos sistemas de ensino, nos alunos e no aprendizado.



Um mundo para as crianças é aquele onde todas as crianças e adolescentes desfrutam de várias oportunidades para desenvolver sua capacidade individual em um meio seguro e propício.

3. Proteção das crianças contra os maus-tratos, a exploração e a violência.

41. Centenas de milhões de crianças sofrem e morrem devido à guerra, à violência, à exploração, ao abandono e a todas as formas de abuso e discriminação. Em todas as partes do mundo, crianças vivem em circunstâncias especialmente difíceis: com deficiências permanentes ou com lesões graves causadas pelos conflitos armados; internamente deslocados ou expulsos de seus países como refugiados; vítimas de desastres naturais e desastres provocados pelo homem, incluídos perigos como a exposição à radiação ou a produtos químicos perigosos; filhas de trabalhadores migrantes e outros grupos desfavorecidos socialmente; vítimas do racismo, da discriminação racial, xenofobia e outras formas de intolerância.

O tráfico, o contrabando, a exploração física e sexual e o seqüestro, assim como a exploração econômica das crianças, mesmo em suas piores formas, são uma realidade cotidiana para meninos e meninas em todas as regiões do mundo, ao mesmo tempo em que a violência doméstica e a violência sexual contra mulheres e crianças continuam sendo problemas graves.

Em vários países, as sanções econômicas provocaram impactos sociais e humanitários na população civil, em particular nas mulheres e nas crianças.

42. Em alguns países, a situação das crianças vê-se afetada por medidas unilaterais – não compatíveis com o direito internacional e a Carta das Nações Unidas – que criam obstáculos às relações comerciais entre os Estados, impedem a plena realização do desenvolvimento econômico e social e comprometem o bem-estar da população dos países afetados, com conseqüências que afetam, em especial, as mulheres e as crianças, inclusive os adolescentes.

43. As crianças têm direito à proteção contra todas as formas de maus-tratos, abandono, exploração e violência. As sociedades devem eliminar toda forma de violência contra as crianças. De comum acordo, resolvemos:

a) Proteger as crianças de todas as formas de maus-tratos, abandono, exploração e violência;

b) Proteger as crianças dos impactos dos conflitos armados e assegurar o cumprimento do direito internacional humanitário e dos instrumentos de direitos humanos;

c) Proteger as crianças de todas as formas de exploração sexual, inclusive da pedofilia; do tráfico e do seqüestro;

d) Tomar medidas imediatas e efetivas para eliminar as piores formas de trabalho infantil, como definido na Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho, e desenvolver e implementar estratégias para eliminar o trabalho infantil que seja contrário às normas internacionais aceitáveis;

e) Melhorar a situação de milhões de crianças que vivem em condições especialmente difíceis.

44. Para atingir esses objetivos, adotaremos as seguintes medidas e estratégias:

Proteção geral

1. Desenvolver sistemas que garantam o registro civil de todas as crianças ao nascer ou pouco depois disso, bem como o exercício de seu direito a ter um nome e uma nacionalidade, de acordo com a legislação nacional e os instrumentos internacionais pertinentes.

2. Encorajar todos os países a adotarem e cumprirem leis e a melhorarem

a implementação de políticas e de programas direcionados a proteger as crianças contra todo tipo de violência, falta de cuidados, maus-tratos e exploração, seja no lar, na escola ou em outras instituições, seja no local de trabalho ou na comunidade.

3. Adotar medidas especiais para eliminar a discriminação contra as crianças por motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de qualquer outro tipo, nacional, étnica ou social, propriedade, incapacidades, nascimento ou outra condição e garantir que tenham igualdade no acesso à educação, à saúde e aos serviços sociais básicos.

4. Colocar um fim à impunidade de delitos contra crianças, levando os autores à justiça e tornando públicas as penas aplicáveis a esses delitos.

5. Empreender ações visando à anulação e à abstenção da adoção de medidas unilaterais – que não são compatíveis com o direito internacional e a Carta das Nações Unidas – que impeçam a realização plena do desenvolvimento econômico e social da população dos países afetados, especialmente as mulheres e as crianças, e que prejudiquem seu bem-estar e coloquem barreiras ao pleno exercício de seus direitos humanos, incluindo o direito de todas as pessoas a atingir um nível de vida adequado para sua saúde e bem-estar e seu direito à alimentação, à atenção médica e aos serviços sociais necessários. Assegurar que alimentos e remédios não sejam utilizados como instrumentos de pressão política.

6. Conscientizar a respeito da ilegalidade e das conseqüências perniciosas de não proteger as crianças da violência, dos maus-tratos e da exploração.

7. Promover a criação de serviços de prevenção, apoio e atenção, bem como de sistemas judiciais especiais para crianças, levando em consideração os princípios de justiça reintegradora, que proteja plenamente os direitos das crianças e proporcione

peçoal especializado que facilite a reintegração das crianças na sociedade.

8. Proteger as crianças da tortura e de outros tratos ou castigos cruéis, desumanos ou degradantes. Convocamos os governos de todos os Estado, em particular os Estados nos quais a pena de morte não foi abolida, a cumprirem as obrigações que assumiram em virtude das disposições pertinentes aos instrumento internacionais relativos aos direitos humanos, incluindo em particular os artigos 37 a 40 da Convenção sobre os Direitos das Criança e os artigos 6 a 14 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.

9. Dar fim às práticas tradicionais e comuns prejudiciais, tais como o matrimônio forçado e com pouca idade e a mutilação genital feminina, que transgridam os direitos das crianças e das mulheres.

10. Criar mecanismos para prover proteção e assistência especiais às crianças que não têm quem delas cuide.

11. Adotar e implementar políticas de prevenção, assim como de proteção, reabilitação e reintegração, para crianças que vivem em condições sociais desfavoráveis e que estão expostas a riscos, incluindo os órfãos, as crianças abandonadas, as crianças filhas de trabalhadores migrados, as crianças que trabalham ou vivem na rua e as crianças que vivem em condições de extrema pobreza, e garantir seu acesso ao ensino, aos sistemas de saúde e aos serviços sociais, conforme apropriado.

12. Proteger as crianças das práticas ilegais de adoção e de encaminhamento a abrigos que sejam ilegais, que as façam vítimas da exploração e não atendam a seus melhores interesses.

13. Encontrar solução para os casos de seqüestro internacional de crianças pelo pai ou pela mãe.



É necessário proteger as crianças e suas famílias dos efeitos devastadores do HIV/AIDS.

14. Combater e prevenir a utilização de crianças, incluindo os adolescentes, na produção ilícita e no tráfico de narcóticos e substâncias psicotrópicas.

15. Promover programas amplos que se oponham às atividades nas quais se utilizam crianças e adolescentes na produção e no tráfico de narcóticos e substâncias psicotrópicas.

16. Tornar o tratamento e a reabilitação apropriados acessíveis às crianças e aos adolescentes, dependentes de narcóticos, substâncias psicotrópicas, inalantes e álcool.

17. Prover proteção e assistência aos refugiados e às pessoas deslocadas internamente, a maioria das quais são mulheres e crianças, de acordo com o direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário.

18. Assegurar que as crianças afetadas por desastres naturais recebam uma assistência humanitária eficaz sem demora, assumindo o compromisso de melhorar os planos para casos imprevistos e de preparação para emergências e que a maior assistência e proteção possíveis sejam dadas para ajudá-las a reassumir uma vida normal o quanto antes.

19. Promover medidas para proteger as crianças das páginas na Internet de má índole ou violentas e dos programas e jogos de informática que influam negativamente em seu desenvolvimento psicológico, levando em consideração as responsabilidades da família, dos pais, dos tutores legais e das pessoas encarregadas do cuidado com as crianças.

Proteção contra os conflitos armados

20. Fortalecer a proteção das crianças afetadas pelo conflitos armados e adotar medidas eficazes para proteger as crianças que vivem sob a ocupação estrangeira.

21. Assegurar que as questões relacionadas com os direitos e a proteção das crianças reflitam-se plenamente nos programas dos processos de paz e nos acordos de paz subsequentes e se incorporem nas operações de paz das Nações Unidas; e, na medida do possível, fazer com que as crianças participem desses processos.

22. Colocar um fim no recrutamento e na utilização de crianças em conflitos armados, contrários ao direito internacional, e assegurar sua desmobilização e o desarmamento efetivos e colocar em prática medidas que visem sua reabilitação, sua recuperação física e psicológica e sua reinserção na sociedade.

23. Dar fim à impunidade, julgar os responsáveis pelo genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra, e excluir, sempre que for possível, esses delitos das disposições e leis de anistia e assegurar, sempre que forem criados mecanismos pós-conflitos de busca pela verdade e pela justiça, que sejam considerados os graves abusos cometidos contra as crianças ou por elas e se criem procedimentos apropriados que levem em conta as necessidades das crianças.

24. Agir concretamente contra todas as formas de terrorismo, que criem sérias barreiras ao desenvolvimento e ao bem-estar das crianças.

25. Prover capacitação e treinamento adequados sobre os direitos e a proteção das crianças, bem como sobre o direito internacional humanitário a todo pessoal civil, militar e da polícia que participe das operações de manutenção da paz.

26. Reduzir o tráfico ilícito de armas leves e de pequeno porte; proteger as crianças das minas, dos artefatos não detonados e de outros materiais bélicos que atentem contra sua integridade física; proporcionar assistência, antes e depois dos conflitos armados, às crianças vítimas dessas armas e artefatos.

27. Decidir fortalecer a cooperação internacional, inclusive dividindo



A família é a unidade básica da sociedade e, como tal, deve ser reforçada. A família tem direito a receber proteção e apoio completos.

a carga que recai nos países que recebem refugiados e coordenando a assistência humanitária prestada por esses países, e ajudar a todos os refugiados e pessoas deslocadas, incluindo as crianças e suas famílias, a regressarem voluntariamente a seus lares em condições de segurança e dignidade e a se reintegrarem suavemente em suas sociedades.

28. Elaborar e implementar políticas e programas, com a cooperação internacional necessária, para a proteção, a atenção e o bem-estar das crianças refugiadas e das crianças que pedem asilo e para a prestação de serviços sociais básicos, incluindo o acesso à educação, além da assistência à saúde e alimentos.

29. Dar prioridade aos programas de encontro e reunificação familiar e continuar acompanhando os mecanismos de atenção aos refugiados e deslocados internamente sem companhia ou separados.

30. Avaliar e acompanhar proximamente os efeitos das sanções às crianças e tomar medidas urgentes e efetivas, de acordo com o direito internacional, a fim de mitigar os efeitos negativos das sanções econômicas em mulheres e crianças.

31. Tomar todas as medidas necessárias para proteger as crianças de forma que não sejam feitas reféns.

32. Elaborar estratégias específicas para proteger as meninas afetadas pelos conflitos armados e levar em consideração suas necessidades especiais e sua particular vulnerabilidade.

Combatendo o trabalho infantil

33. Tomar medidas imediatas e eficazes para conseguir a proibição e a eliminação, em caráter de urgência, das piores formas de trabalho infantil. Adotar medidas necessárias para garantir a reabilitação e reinserção social das crianças que

foram tiradas das piores formas de trabalho infantil, mediante, entre outras coisas, o acesso ao ensino básico gratuito e, sempre que seja possível e apropriado, à formação profissional.

34. Tomar as medidas necessárias para ajudar mutuamente na eliminação das piores formas de trabalho infantil, melhorando a cooperação e/ou a assistência internacionais, inclusive dando apoio ao desenvolvimento social e econômico, aos programas de erradicação da pobreza e à educação universal.

35. Elaborar e implementar estratégias para proteger as crianças da exploração econômica e de todo trabalho que possa ser perigoso ou possa interferir na educação ou ser prejudicial à saúde, ou ao desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

36. Nesse contexto, proteger as crianças contra todas as formas de exploração econômica, por meio da mobilização de parcerias nacionais e cooperações internacionais, melhorar as condições em que vivem as crianças, proporcionando às crianças que trabalham uma educação básica gratuita e formação profissional e sua integração no sistema educacional de todas as maneiras possíveis, e dar apoio às políticas econômicas e sociais destinadas a erradicação da pobreza e a proporcionar às famílias, particularmente, às mulheres, oportunidades de emprego e de geração de renda.

37. Promover a cooperação internacional para dar assistência aos países em desenvolvimento quando demandada em questões relativas ao trabalho infantil, suas causas básicas, entre outras, mediante políticas sociais e econômicas com a finalidade de erradicar a pobreza, enquanto salienta que as leis trabalhistas não devam ser utilizadas para fins de protecionismo comercial.

38. Melhorar a coleta e análise de dados sobre o trabalho infantil.



Investir em crianças e respeitar seus direitos formam a base de uma sociedade justa, uma economia forte e um mundo sem pobreza.

39. Incorporar medidas relacionadas com o trabalho infantil nas atividades nacionais de redução da pobreza e de desenvolvimento, especialmente nas políticas e nos programas relacionados à saúde, à educação, ao emprego e à proteção social.

Eliminação do tráfico e da exploração sexual de crianças

40. Tomar medidas em caráter de urgência, nos níveis nacional e internacional, para dar fim à venda de crianças e de seus órgãos, à exploração e ao abuso sexual, incluindo sua utilização para fins pornográficos, prostituição e pedofilia e combater os mercados existentes nessa área.

41. Conscientizar da ilegalidade e das conseqüências nocivas da exploração e do abuso sexual, inclusive por meio da Internet, e do tráfico de crianças.

42. Conseguir apoio do setor privado, incluindo o setor de turismo, e dos meios de comunicação para campanhas contra a exploração sexual e o tráfico de crianças.

43. Identificar e combater as causas subjacentes e os fatores fundamentais, incluindo os fatores externos, que levam à exploração sexual e ao tráfico de crianças. Adotar estratégias de prevenção contra a exploração e o tráfico de crianças.

44. Garantir a segurança e a proteção das vítimas do tráfico e da exploração sexual e prestar-lhes assistência e serviços para facilitar sua reabilitação e reintegração social.

45. Adotar as medidas necessárias, em todos os níveis, conforme apropriado, para incriminar e penalizar efetivamente, em conformidade com todos os instrumentos internacionais pertinentes e aplicáveis, todas as formas de exploração e abuso sexual de crianças, inclusive dentro da própria família ou para fins comerciais, a prostituição infantil, a pornografia infantil, o turismo sexual com participação

de crianças, o tráfico, a venda de crianças e de seus órgãos e a utilização de crianças em trabalhos forçados e qualquer outra forma de exploração, assegurando que o tratamento pelo sistema de justiça criminal para as crianças que foram vítimas deve dar prioridade ao melhor interesse da criança.

46. Controlar e compartilhar informações regional e internacionalmente sobre o tráfico de crianças, que cruza as fronteiras entre países; fortalecer a capacidade das autoridades policiais e de vigilância de fronteira para detenção do tráfico e prover cursos de formação e fortalecer os já existentes para que respeitem a dignidade, os direitos humanos e a liberdades fundamentais de todos aqueles que são vítimas do tráfico, especialmente as mulheres e as crianças.

47. Tomar as medidas necessárias, incluindo uma maior cooperação entre os governos, as organizações intergovernamentais, o setor privado e as organizações não-governamentais, para combater a utilização ilícita das tecnologias da informação, inclusive a Internet, para fins de venda de crianças, de prostituição e pornografia infantis, do turismo sexual com crianças, da pedofilia e outras formas de violência contra as crianças e os adolescentes.

4. Combatendo o HIV/AIDS

45. O efeito da Pandemia do HIV/AIDS nas crianças e naqueles que delas cuidam é devastador. Estão incluídos aí os 13 milhões de crianças órfãs devido à AIDS, as quase 600 mil crianças que são infectadas todos os anos devido à transmissão de mãe para filho e os milhões de jovens soropositivos, que vivem com o estigma do HIV, mas que não têm acesso à orientação adequada, cuidado e apoio.

46. Para combater as conseqüências devastadoras do HIV/AIDS em crianças, resolvemos adotar medidas enérgicas e urgentes, conforme acordado na sessão especial sobre HIV/



Todas as meninas e todos os meninos nascem livres e têm a mesma dignidade e os mesmos direitos; portanto, é necessário eliminar todas as formas de discriminação contra as crianças.

AIDS da Assembléia Geral, e dar ênfase especial às seguintes metas e compromissos acordados:

a) Até 2003, estabelecer metas nacionais com um calendário preciso para alcançar o objetivo mundial acordado internacionalmente de reduzir a prevalência do HIV entre homens e mulheres jovens com idade entre 15 a 24 anos em 25% até 2005, nos países mais afetados, e em 25% até 2010, em todo o mundo, e dobrar os esforços para atingir essas metas e lutar contra os estereótipos de gênero e de atitudes, bem como as desigualdades de gênero em relação ao HIV/AIDS, encorajando o real envolvimento de homens e meninas nesses esforços;

b) Até 2005, reduzir a proporção de lactantes infectados com o HIV em 20%, e até 2010 em 50%, assegurando que 80% das mulheres grávidas com acesso ao pré-natal recebam informação, orientação e outros serviços disponíveis de prevenção do HIV, aumentando a disponibilidade, para as mulheres e os recém-nascidos infectados pelo HIV, de tratamentos eficazes para reduzir a transmissão do HIV de mãe para filho e o acesso a esses tratamentos. Prover também, por meio de intervenções efetivas para reduzir a transmissão do HIV de mãe para filho, a orientação confidencial e os testes, acesso ao tratamento, especialmente às terapias retrovirais e, quando apropriado, substitutos do leite materno e a prestação de um cuidado contínuo.

c) Até 2003, desenvolver e, até 2005, implementar políticas nacionais e estratégias para: consolidar e fortalecer a capacidade dos governos, da família e da comunidade de criar meios que dêem apoio aos órfãos e meninos e meninas infectados pelo HIV/AIDS ou afetados pela doença, inclusive provendo orientação apropriada e apoio psicossocial; assegurar suas matrículas nas escolas, o acesso a um lar, boa nutrição e serviços de saúde e sociais em igualdade de condições com outras crianças; proteger os

órfãos e as crianças vulneráveis de todas as formas de maus-tratos, violência, exploração, discriminação, tráfico e perda de heranças.

47. Para atingir essas metas, adotaremos as seguintes estratégias e medidas:

1. Até 2003, assegurar a elaboração e execução de estratégias e planos de financiamento multissetoriais e nacionais para lutar contra o HIV/AIDS que: enfrentem a epidemia de maneira franca; confrontem o estigma, o silêncio e a negação; enfrentem as dimensões de gênero e idade da epidemia; eliminem a discriminação e a marginalização; envolvam parceiros como a sociedade civil e o setor comercial e a plena participação das pessoas afetadas pelo HIV/AIDS, as que pertencem aos grupos mais vulneráveis e as pessoas que correm mais risco, em particular as mulheres e os jovens; financiadas, na medida do possível, com recursos advindos de orçamentos nacionais, sem excluir outras fontes, entre elas a cooperação internacional; promovam e protejam plenamente todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, incluído o direito ao mais alto grau possível de saúde física e mental; incorporem uma perspectiva de gênero; e levem em conta os riscos, a vulnerabilidade, a prevenção, a atenção, o tratamento e o apoio, bem como a redução dos efeitos da epidemia; e aumentem a capacidade dos serviços de saúde e educação e dos regimes jurídicos;

2. Assegurar que pelo menos 90%, até 2005, e 95%, até 2010, dos homens e das mulheres de 15 a 24 anos de idade tenham acesso à informação, educação – incluída a educação entre seus pares e educação sobre o HIV direcionada aos jovens – e aos serviços necessários para desenvolver os conhecimentos vitais para reduzir sua vulnerabilidade à infecção pelo HIV; em total colaboração com os jovens, os pais, as famílias, os educadores e os encarregados de prestar serviços de saúde;

3. Até 2005, desenvolver e avançar consideravelmente na implementação de estratégias gerais de atenção à saúde para: fortalecer os cuidados de saúde baseados na família e na comunidade, incluídos aqueles prestados pelo setor não oficial e pelos sistemas de saúde para proporcionar e acompanhar o tratamento às pessoas infectadas pelo HIV/AIDS, incluídas as crianças, e apoiar indivíduos, lares, famílias e comunidades afetadas pelo HIV/AIDS; melhorar a capacidade e as condições de trabalho do pessoal dos serviços de saúde e a eficácia dos sistemas de suprimentos, os planos de financiamento e os mecanismos de referência requeridos para prover medicamentos acessíveis, incluindo as drogas retrovirais, diagnósticos e tecnologias relacionadas, bem como um cuidado qualitativo médico, paliativo e psicossocial;

4. Até 2005, implementar medidas para aumentar a capacidade das mulheres e das adolescentes de se protegerem do risco de contrair o HIV, principalmente mediante a disponibilidade de cuidados com a saúde e serviços de saúde, incluindo a saúde reprodutiva e sexual, e por meio de educação preventiva que promova a igualdade de gênero em uma estrutura de respeito às diferenças culturais e de gênero;

5. Até 2003, elaborar e/ou consolidar estratégias, políticas e programas que reconheçam a importância da família na redução da vulnerabilidade, entre outros, por intermédio da educação e da orientação das crianças, levando em consideração os fatores culturais, religiosos e éticos, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças e dos jovens: assegurando o acesso, tanto para os meninos e quanto para as meninas, à educação primária e secundária, incluindo educação sobre o HIV/AIDS no currículo dos adolescentes; assegurando meios seguros e protegidos, especialmente para meninas jovens; ampliando a informação de boa qualidade e de fácil compreensão para os jovens e a educação sobre saúde sexual e serviços de orientação; fortalecendo programas



O direito das crianças e dos adolescentes de se expressar livremente deve ser respeitado e promovido e seus pontos de vista devem ser levados em conta em todos os assuntos que lhes dizem respeito.

de saúde sexual e reprodutiva; e envolvendo famílias e jovens no planejamento, implementação e avaliação de programas de prevenção e cuidado do HIV/AIDS, na medida do possível;

6. Até 2003, elaborar e começar a implementar estratégias nacionais que incorporem elementos de conscientização, prevenção, de cuidados médicos e de tratamento do HIV/AIDS em programas ou medidas que atendam a situações de emergência, reconhecendo que as populações desestabilizadas pelos conflitos armados, as emergências humanitárias e os desastres naturais, incluídos os refugiados, os deslocados internamente e em especial as mulheres e as crianças, correm maior risco de serem infectados pelo HIV, e incorporar componentes relacionados com o HIV/AIDS, quando apropriado, aos programas de assistência internacional;

7. Assegurar a não-discriminação e o gozo pleno de todos os direitos humanos mediante a promoção de uma política ativa e visível capaz de acabar com o estigma sofrido pelas meninas e pelos meninos órfãos e em situações vulneráveis devido ao HIV/AIDS;

8. Convocar a comunidade internacional para complementar e suplementar os esforços dos países em desenvolvimento que destinam um maior volume de recursos nacionais para lutar contra a epidemia do HIV/AIDS, aumentando a assistência internacional para o desenvolvimento, especialmente nos países mais afetados pelo HIV/AIDS, em particular na África e em especial na África ao sul do Saara, no Caribe, nos países onde há alto risco de propagação da epidemia do HIV/AIDS e em outras regiões afetadas cujos recursos para lidar com a epidemia são seriamente limitados.

C. Mobilização de recursos

48. A promoção de uma vida saudável, incluída uma boa nutrição e o controle das

doenças infecciosas, uma educação de boa qualidade, a proteção das crianças contra os maus-tratos, a exploração, a violência e os conflitos armados e a luta contra o HIV/AIDS são objetivos que podem ser alcançados e que estão claramente ao alcance da comunidade mundial.

49. A responsabilidade principal de adotar o presente Plano de Ação e assegurar um meio favorável para garantir o bem-estar das crianças, em que os direitos de todas as crianças e de cada uma delas seja promovido e respeitado, é de cada país, reconhecendo que para essa finalidade são necessários novos recursos nacionais e internacionais.

50. Os investimentos em crianças são extraordinariamente produtivos se sustentáveis a médio e a longo prazo. Investir em crianças e respeitar seus direitos formam a base de uma sociedade justa, uma economia forte e um mundo sem pobreza.

51. A implementação do presente Plano de Ação requererá a alocação adicional e significativa de recursos humanos, financeiros e materiais, nacional e internacionalmente, em um ambiente internacional propício e no marco de uma maior cooperação internacional, incluídas as cooperações norte-sul e sul-sul, que contribuam ao desenvolvimento econômico e social.

52. Resolvemos, de comum acordo, entre outras coisas, alcançar os seguintes objetivos de âmbito mundial para mobilizar recursos em favor das crianças:

a) Expressar nosso reconhecimento aos países desenvolvidos que concordaram em e alcançaram a meta de destinar 0,7% do produto nacional bruto à assistência oficial para o desenvolvimento em geral e instar os países desenvolvidos que ainda não o fizeram que procurem cumprir, o quanto antes, a meta acordada no plano internacional de destinar 0,7% de seu produto nacional bruto à assistência oficial para o desenvolvimento em geral. Comprometemo-nos a não poupar esforços para reverter

a tendência em queda da assistência oficial para o desenvolvimento e alcançar o quanto antes o objetivo de destinar de 0,15% a 0,20% do produto nacional bruto à prestação de assistência oficial para o desenvolvimento dos países menos desenvolvidos, conforme acordado e levando em consideração a gravidade das necessidades especiais das crianças.

b) Implementar, sem demora, a iniciativa ampliada em favor dos países pobres mais endividados e concordar em cancelar no menor tempo possível toda a dívida oficial bilateral desses países, especialmente os mais afetados pelo HIV/AIDS, em troca de assumirem compromissos demonstráveis de erradicar a pobreza, e encorajar que as economias resultantes da redução da dívida sejam utilizadas para financiar programas de erradicação da pobreza, em particular aqueles relacionados às crianças;

c) Convocar a adoção rápida e acordada de ações para resolver efetivamente os problemas da dívida dos países menos desenvolvidos, dos países em desenvolvimento com rendas baixas e dos países em desenvolvimento com rendas médias de forma ampla, equitativa, duradoura e direcionada ao desenvolvimento por meio de várias medidas nacionais e internacionais destinadas a enfrentar suas dívidas a longo prazo, medidas que deverão incluir, quando procedentes, os mecanismos apropriados existentes para a redução da dívida, como permuta da dívida por projetos direcionados a atender as necessidades das crianças;

d) Aumentar e melhorar o acesso dos produtos e serviços dos países em desenvolvimento aos mercados internacionais mediante, entre outras coisas, a redução negociada das barreiras tarifárias e a eliminação das barreiras não-tarifárias, que dificultam de maneira não justificada o comércio dos países em desenvolvimento, de acordo com o sistema multilateral de comércio;

e) Por acreditar que aumento do comércio seja essencial para o crescimento e

desenvolvimento dos países menos desenvolvidos, melhorar o acesso desses países ao mercado preferencial, tendo como meta o acesso, com isenção de taxas ou cotas, a todos os produtos dos países menos desenvolvidos aos mercados dos países desenvolvidos;

f) Mobilizar novos recursos adicionais e substanciais para o desenvolvimento social, tanto em nível nacional como internacional, para reduzir as disparidades dentro de e entre os países e assegurar a utilização efetiva e eficiente dos recursos já existentes. Além disso, assegurar ao máximo que os gastos sociais que beneficiam crianças estejam protegidos e tenham prioridade durante crises econômicas e financeiras tanto de curto como de longo prazo;

g) Estudar novas formas de geração de recursos financeiros, públicos e privados, entre outros, por meio da redução dos gastos militares excessivos e do comércio, investimento, produção e aquisição de armas, incluídos os gastos militares mundiais, levando em consideração as necessidades de segurança nacional;

h) Encorajar os países doadores e receptores, com base em acordos e compromissos recíprocos, para que implementem a Iniciativa 20/20, de acordo com os documentos de Oslo e Hanói, a fim de assegurar o acesso universal aos serviços sociais básicos.

53. Daremos prioridade para atender às necessidades das crianças mais vulneráveis do mundo, que vivem em países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos e nos países da África ao sul do Saara.

54. Também será dada atenção especial às necessidades das crianças dos Pequenos Países Insulares em Desenvolvimento, dos países em desenvolvimento sem litoral e os de trânsito, outros países em desenvolvimento e os países de economia em transição.

55. Promoveremos a cooperação técnica entre os países a fim de que esses possam compartilhar suas experiências positivas e suas estratégias na execução do presente Plano de Ação.

56. O cumprimento de nossos objetivos e aspirações em favor das crianças merece novas parcerias com a sociedade civil, inclusive as organizações não-governamentais e o setor privado, bem como acordos inovadores para mobilizar recursos adicionais, tanto privados como públicos.

57. Tendo em mente que as corporações devem ater-se às leis nacionais, incentivar a responsabilidade social das empresas de maneira que contribuam para os objetivos do desenvolvimento social e do bem-estar das crianças, entre outros, pela:

1. promoção de uma maior consciência empresarial da relação entre o desenvolvimento social e o crescimento econômico;

2. estabelecimento de uma estrutura política econômica e social, que seja justa e estável, para apoiar e estimular iniciativas do setor privado com a finalidade de atingir essas metas;

3. intensificação das parcerias com empresas, sindicatos e sociedade civil em nível nacional em apoio às metas do Plano de Ação.

Convocamos o setor privado a avaliar o impacto de suas políticas e práticas sobre as crianças e a colocar os benefícios da pesquisa e desenvolvimento nas ciências, tecnologia médica, saúde, fortalecimento de alimentos, proteção do meio ambiente, educação e comunicação ao alcance de todas as crianças, em particular dos mais necessitados.

58. Resolvemos assegurar maior coerência política e uma melhor cooperação entre as Nações Unidas, suas agências e as instituições de Bretton Woods, bem como outros

organismos multilaterais e a sociedade civil, com a finalidade de atingir os objetivos do presente Plano de Ação.

D. Ações de acompanhamento e avaliação

59. Para facilitar a implementação das ações previstas no presente documento, desenvolveremos ou fortaleceremos em caráter de urgência, se possível até o final de 2003, planos de ações nacionais e, quando apropriados, regionais com uma agenda concreta de metas e objetivos mensuráveis, baseados no presente Plano de Ação, levando em consideração os melhores interesses das crianças, em consonância com as legislações nacionais, os valores religiosos e éticos e os antecedentes culturais de seu povo, em conformidade com os direitos humanos e as liberdades fundamentais.

68

Dessa forma, fortaleceremos nosso planejamento nacional e asseguraremos a coordenação, a implementação e os recursos necessários. Integraremos as metas deste Plano de Ação em nossas políticas governamentais nacionais, bem como em nossos programas de desenvolvimento nacionais e subnacionais, em estratégias de erradicação da pobreza, abordagens multissetoriais e outros planos de desenvolvimento relevantes, em cooperação com atores relevantes da sociedade civil, incluindo organizações não-governamentais trabalhando com e pelas crianças, bem como as crianças, de acordo com sua idade e maturidade, e suas famílias.

60. Acompanharemos regularmente no nível nacional e, quando apropriado, no nível regional e avaliaremos os objetivos e metas constantes do presente Plano de Ação nos níveis nacional, regional e global. Dessa forma, fortaleceremos nossa capacidade estatística para coletar, analisar e desagregar dados, por exemplo, por sexo, idade e outros fatores pertinentes que possam levar a disparidades e apoiar uma ampla gama de pesquisa centradas nas crianças. Fortaleceremos a cooperação internacional para

apoiar os esforços de formação de uma capacidade estatística e formar uma capacidade comunitária para acompanhamento, avaliação e planejamento.

61. Serão realizadas revisões periódicas em nível nacional e subnacional dos progressos alcançados com a finalidade de enfrentar mais efetivamente as barreiras e acelerar ações. Regionalmente, tais revisões serão utilizadas para compartilhar as melhores práticas, fortalecer parcerias e acelerar os progressos. Portanto:

a) Encorajamos os Estados Partes da Convenção sobre os Direitos da Criança a considerarem incluir, em seus relatórios a serem apresentados ao comitê sobre os Direitos da Criança, informação sobre medidas tomadas e resultados alcançados na implementação do presente Plano de Ação;

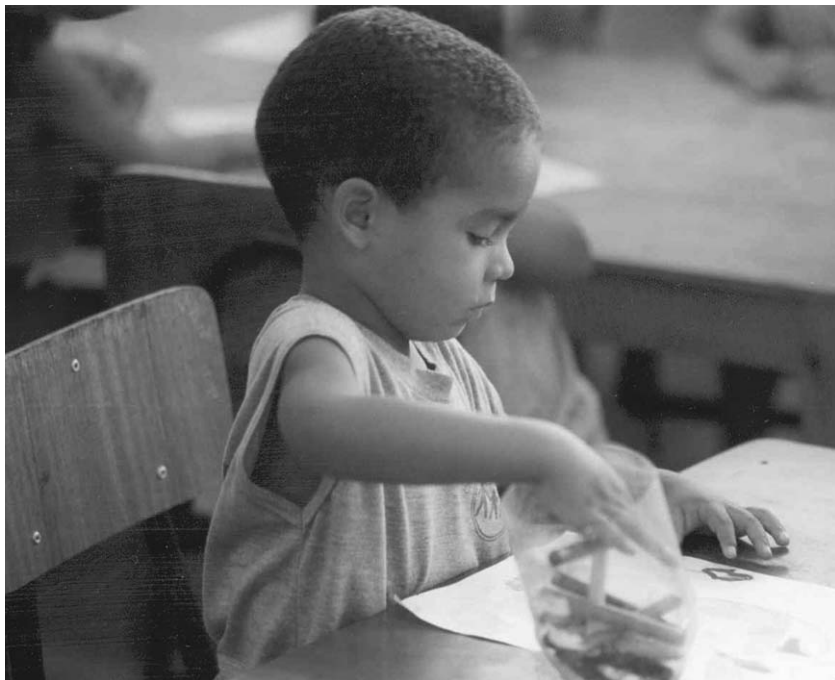
b) Na qualidade de agência mundial líder em favor da criança, pede-se ao Fundo das Nações Unidas para a Infância que continue preparando e difundindo, em estreita colaboração com os governos, os fundos, programas e organismos especializados competentes do sistema das Nações Unidas e todos os demais agentes pertencentes, quando apropriado, informação sobre os progressos alcançados na implementação da presente Declaração e Plano de Ação. É requerido do corpo dirigente das agências especializadas relevantes que seja assegurado, no âmbito de seus mandatos, o apoio mais completo possível para alcançar as metas esboçadas no presente Plano de Ação e que a Assembléia Geral das Nações Unidas seja mantida plenamente informada, por meio do Conselho Econômico e Social, sobre os progressos realizados até o momento e sobre as medidas adicionais que sejam necessárias durante a próxima década, utilizando estruturas e procedimentos existentes para a apresentação de relatórios;

c) Solicitamos ao Secretário-Geral que apresente relatórios periódicos à Assembléia Geral sobre os progressos alcançados e a implementação do presente Plano

de Ação.

62. Pelo presente, comprometemo-nos, uma vez mais, a não poupar esforços na continuação da criação de um mundo para as crianças, construído nas conquistas da década passada e guiado pelo princípio das crianças em primeiro lugar. Em solidariedade com uma ampla gama de parceiros, lideraremos um movimento global pela criança que crie um momento para mudança impossível de se deter. Comprometemo-nos solenemente nesse sentido, seguros em saber que, ao outorgar alta prioridade aos direitos das crianças, sua sobrevivência, proteção e desenvolvimento, cuidamos dos melhores interesses de toda a humanidade e asseguramos o bem-estar de todas as crianças em todas as sociedades.





As metas das Nações Unidas para o Milênio

Para o ano 2015, os 189 países-membros das Nações Unidas comprometeram-se a cumprir os seguintes objetivos, estabelecidos pela Cúpula do Milênio (realizada na Assembléia Geral das Nações Unidas em 8 de setembro de 2.000):

Erradicar a pobreza extrema e a fome

Reduzir à metade o percentual de pessoas com renda menor a US\$ 1/dia

Reduzir à metade o percentual de pessoas que sofrem de fome

Alcançar o ensino fundamental universal

Garantir a todas as crianças e adolescentes pelo menos o ensino fundamental

Promover a igualdade de gêneros e a autonomia da mulher

Eliminar as desigualdades entre os gêneros no ensino fundamental e médio, preferivelmente para o ano de 2005, e em todos os níveis de ensino até 2015

Reduzir a mortalidade infantil

Reduzir em dois terços a taxa de mortalidade de crianças menores de cinco anos

Melhorar a saúde materna

Reduzir em 75% as taxas de mortalidade materna

Combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças

Deter e começar a reduzir a propagação do HIV/AIDS

Deter e começar a reduzir a incidência da malária e outras doenças graves

Garantir a sustentabilidade do meio ambiente

Incorporar os princípios de desenvolvimento sustentável nas políticas públicas e programas nacionais; inverter a perda de recursos ambientais

Reduzir à metade o percentual de pessoas sem acesso à água potável

Melhorar consideravelmente a vida de pelo menos 100 milhões de habitantes que vivem em áreas degradadas até o ano 2020

74

Fomentar uma associação mundial para o desenvolvimento

Desenvolver um sistema comercial e financeiro aberto, baseado em normas e não-discriminatório. Isso inclui o compromisso de alcançar uma boa gestão dos assuntos públicos e a redução da pobreza em cada país e no plano internacional

Atender as necessidades especiais dos países menos desenvolvidos. O que inclui o acesso livre de tarifas e cotas para as exportações de seus produtos, a melhoria do programa de alívio da dívida bilateral oficial e a concessão de assistência oficial generosa aos países que mostraram determinação em reduzir a pobreza

Atender às necessidades especiais dos países em desenvolvimento sem litoral e dos pequenos estados insulares em desenvolvimento

Enfrentar de maneira geral os problemas da dívida dos países em desenvolvimento com medidas nacionais e internacionais a fim de fazer a dívida sustentável a longo prazo

Em cooperação com os países em desenvolvimento, elaborar e aplicar estratégias que proporcionem aos jovens trabalho digno e produtivo

Em cooperação com as empresas farmacêuticas, proporcionar acesso aos medicamentos essenciais nos países em desenvolvimento

Em colaboração com o setor privado, velar para que se possam aproveitar os benefícios das novas tecnologias, em particular, os das tecnologias de informação e das comunicações



Crédito das fotos

As fotos da capa são de:

UNICEF/Mila Petrillo

UNICEF/Rayssa Coe

As demais fotos, ao longo do texto, são de:

UNICEF/Mila Petrillo

UNICEF/Rayssa Coe

UNICEF/Lucas Clavijo

UNICEF/Mila Petrillo

UNICEF/Claudio Versiani

UNICEF/Mila Petrillo

UNICEF/Rayssa Coe

UNICEF/Mila Petrillo

UNICEF/Wagner Carrieri

UNICEF/Mila Petrillo

UNICEF/Mila Petrillo

UNICEF/Mila Petrillo

Produção e tradução para o português:
Escritório da Representante do UNICEF no Brasil
www.unicef.org
e-mail: brasil@unicef.org

Projeto Gráfico:
Lavinia Góes
LUAN COMUNICAÇÃO
(61) 327-6827

Impressão:
Athalaia Gráfica e Editora
(61) 344-1002





Um mundo para as crianças é aquele onde todas as crianças adquirem a melhor base possível para sua vida futura, têm acesso ao ensino básico de qualidade, incluída a educação primária obrigatória e gratuita para todos. É aquele onde todas as crianças e adolescentes desfrutam de várias oportunidades para desenvolver sua capacidade individual em um meio seguro e propício. Promoveremos, como parte das prioridades global e nacional, o desenvolvimento físico, psicológico, espiritual, social, emocional, cognitivo e cultural das crianças.